

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO
CEP 38360-000 Capinópolis – MG

LEI Nº 1.403, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial destinado ao cumprimento do contrato de repasse que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinado a construção de obra de preservação do meio ambiente no Bairro Buritis.

Art. 2º Constituem recurso ao crédito autorizado no art. 1º :

- a) o proveniente do Contrato de Repasse formalizado com o Município de Capinópolis e o Ministério do Turismo, através do Processo nº 0214745-14, já disponibilizado na Caixa Econômica Federal, e
- b) o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas no programa Meio Ambiente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, 27 de fevereiro de 2008.


DR. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal